



COMUNICADO

Ressarcimento de Assistência à Saúde/ Comprovação de despesas com plano de saúde.

Comunicamos a todos os servidores (ativos e inativos) e pensionistas da Reitoria e do Campus Avançado de Vigia, que receberam o ressarcimento de auxílio saúde - Per capita no ano de 2018, que no dia **30/04/2019** encerra-se o prazo para apresentação da comprovação das despesas com Plano de Saúde, de acordo com o Art. 30 da Portaria Normativa Nº 01, de 09 de março de 2017, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Ressaltamos que de acordo com o Artigo 30 da Portaria em epígrafe, são documentos aceitos para a comprovação:

- I - boletos mensais e respectivos comprovantes do pagamento;
- II - declaração da operadora ou administradora de benefícios, discriminando valores mensais por beneficiário, bem como atestando sua quitação; ou
- III - outros documentos que comprovem de forma inequívoca as despesas e respectivos pagamentos.

Se o servidor foi exonerado ou se for cedido e precise retornar a sua sede de origem, a apresentação dos documentos comprobatório deverá acontecer antes de seu afastamento do órgão ou de seu retorno à entidade concedente.

§ 2º O usufruto de férias, licença ou afastamento durante o mês de abril não desobriga o servidor ou militar de ex-Território do cumprimento do disposto no caput.

OBS: Não serão aceitas a declaração com o valor total das despesas, sem que estejam discriminados os valores mensais pagos pelo servidor titular e os de seus dependentes (se houver), como por exemplo a Declaração para Imposto de Renda ou, qualquer outro documento com as mesmas características, conforme determinado pela Portaria Normativa Nº 01, art. 30, II.

A documentação comprobatória deverá ser entregue:

- Através do e-mail **sepag.dgp@ifpa.edu.br**, ou,
- No Setor de Pagamento/DGP/Reitoria.



OBS: Após o dia 30/04/2019 a entrega da documentação comprobatória deverá ser realizada através de processo administrativo devidamente protocolado, juntamente com a justificativa para o atraso.

Informamos, ainda, caso a comprovação das despesas não seja realizada pelo servidor, o seu ressarcimento per capita será suspenso, bem como, será instaurado Processo Administrativo visando a reposição ao erário das despesas recebidas indevidamente, de acordo com o normativo expedido pelo órgão Central do SIPEC.

NOTA: Os demais servidores devem comprovar suas despesas em seus respectivos *Campi* de lotação.

Atenciosamente,

Michael André Gonçalves de Souza
Diretor de Gestão de Pessoas/IFPA